

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO / COOPERAÇÃO GERAL**

**O Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing**, a seguir designado por **IADE**, com sede na Avenida D. Carlos I, nº 4, 1200-649 Lisboa, número de Pessoa Colectiva 500 135 762, e representada pelo seu Presidente das Escolas Universitárias do IADE, Prof. Doutor Carlos Alberto Miranda Duarte.

e

**A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência**, a seguir designada por **FPDD**, com sede na Rua Presidente Samora Machel, Lote 7, Loja Direita, 2620-061 Olival Basto, número Pessoa Colectiva 502 513 934, e Dra. Leila Susana Noronha Velosa Marques.

### **1º Introdução**

O IADE e a FPDD, consideram de muito interesse promover o reforço da cooperação teórico-prática e técnico-científica entre as duas instituições, pelo que, através dos seus legítimos representantes, celebram o presente Protocolo.

### **2º Objectivos Gerais**

Considerando:

- A necessidade de promoção da aproximação entre o meio universitário e a realidade empresarial;
- A necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível, e promovam, a participação conjunta em actividades de carácter teórico-prático, técnico-científico e de investigação;

As partes comprometem-se a colaborar entre si, tendo em vista a prossecução dos seguintes objectivos gerais:

- Colaboração a longo prazo no campo da investigação, desenvolvimento e inovação;
- Estabelecimento de mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projectos, estudos ou consultoria, baseados em

problemas reais complexos, na exploração de novas ideias e na pesquisa de soluções inovadoras;

- Contribuir para desenvolver nos futuros profissionais uma cultura de cooperação e de responsabilidade, aberta à partilha de conhecimento e à melhoria contínua, num contexto empresarial;
- Potenciar oportunidades de emprego a recém-formados universitários, a nível de pré ou de pós-graduação.

### **3º Objectivos Específicos**

A colaboração proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efectuada através de:

- Realização de programas de investigação;
- Realização de estágios de alunos do IADE;
- Realização de estágios de integração na vida activa de jovens graduados pela IADE;
- Colaboração na execução de projectos específicos;
- Colaboração em actividades de consultoria.

As partes estabelecem que cada projecto / acção específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objectivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

### **4º Gestão do Protocolo**

A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições.

### **5º Duração, alteração e denúncia do Protocolo**

O presente protocolo terá a duração de seis meses, podendo ser renovado, se não for por qualquer das partes denunciado com a antecedência de sessenta dias.

Gx  
wf

ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações, as quais, efectuadas mediante expresso acordo mútuo e após formalização, passarão a ser parte integrante do protocolo.

### **6º Confidencialidade**

Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações técnicas e científicas, ou de qualquer outro âmbito, pertencentes à outra parte, enquanto para tal não esteja autorizada ou enquanto tais informações não sejam do domínio público.

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Lisboa, 28 de Setembro de 2009

**IADE – Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing**

Carlos Alberto Miranda Duarte



---

**FPDD – Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência**

Leila Susana Noronha Velosa Marques



---